



PROJETO DE LEI N.º 21/2024.

Nomeia sala de vacinação no interior da Unidade Básica de Saúde Inácia Duarte de Maria Célia de Araújo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Nomeia a sala de vacinação no interior da Unidade Básica de Saúde Inácia Duarte de MARIA CÉLIA DE ARAÚJO.

**Art. 2.º** - Para pleno conhecimento e identificação será afixada placa descritiva na porta da referida sala.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 16 de maio de 2024. 65.º Ano de Emancipação Política.

Lido (a) no Expediente da Sessão realizada na data subscrita e encaminhado (a) para a (s) competente (s) Comissão (ões)

Sala das Sessões, 17/05/24

  
Secretário

  
GENILSON MEDEIROS MAIA

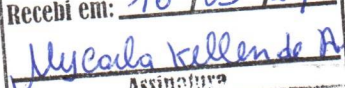
Prefeito Municipal

APROVADO em única discussão

unanimidade dos edis presentes

em 07/06/24



Recebi em: 16/05/24  
  
Assinatura

**Myrcella Kellen de Araújo**  
Coordenadora de Comunicação  
CPF: 105.738.374-06

# COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº \_\_\_\_\_/2024

Projeto de Lei nº 21/2024

**AUTOR DA MATÉRIA:** Poder Executivo

**RELATOR:** Vereador Jubson Simões

**DATA:** 16/05/2024

**EMENTA:** *NOMEIA SALA DE VACINAÇÃO NO INTERIOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INÁCIA DUARTE DE MARIA CÉLIA DE ARAÚJO, e dá outras providências".*

## RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 21 de 16 de maio de 2024, de Autoria do Poder Executivo, visa **Nomear Sala de Vacinação no interior da Unidade Básica de Saúde Inácia Duarte de "MARIA CÉLIA DE ARAÚJO", conforme artigo 1º do referido Projeto de Lei.**

A proposição em tela tem a finalidade de reconhecer o trabalho da Sra. MARIA CÉLIA DE ARAÚJO, que tanto se doou para levar a SAÚDE as pessoas do município de São Fernando.

Inicialmente, cumpre analisar a matéria, cujo conteúdo encontra-se inserido nas competências legislativas conferidas aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o que dispõem a Constituição Federal em seus Artigos 23 inciso V, e 30 inciso I e II, e da Lei Orgânica Municipal Art. 46 e incisos, e artigo 53.

Superada a análise formal da proposição em discussão, cumpre analisar no que tange ao conteúdo da mesma, que versa sobre a **NOMEAÇÃO DE SALA DE VACINAÇÃO NO INTERIOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INÁCIA DUARTE DE "MARIA CÉLIA DE ARAÚJO",** depreende-se legítima iniciativa do Poder Executivo, também nos termos da Lei Orgânica do Município Art. 74, inciso I.

Em atenção à causa, entendemos ser mais que justa, haja vista que toda São Fernando conhecia a pessoa de MARIA CÉLIA DE ARAÚJO,

pelos seus relevantes serviços prestados ao município.

Sem mais delongas, tendo em vista o que consta do corpo técnico do Projeto de Lei nº 21/2024, com todos os elementos convenientes para sua aprovação, temos pelo seu seguimento e posterior análise e final aprovação pela maioria dos Edis desta Augusta Casa Legislativa.

### **VOTO DO RELATOR**

De acordo com o relatório acima e por não existir óbice constitucional, redacional e legal, este relator manifesta **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 21 de 16 de maio de 2024, que ***NOMEIA SALA DE VACINAÇÃO NO INTERIOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INÁCIA DUARTE DE MARIA CÉLIA DE ARAÚJO.***

### **ENCAMINHAMENTO DO PARECER**

Objetivando protagonizar o interesse do legislativo em ações dessa natureza, solicitamos de todos os Parlamentares que fazem esta Casa Legislativa, a aprovação da matéria.

Diante do exposto, o relator conclui que há viabilidade política, social e econômica no Projeto de Lei nº 21 de 16 de maio de 2024, "que ***NOMEIA SALA DE VACINAÇÃO NO INTERIOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INÁCIA DUARTE DE MARIA CÉLIA DE ARAÚJO,*** e encaminha para discussão e deliberação desta Comissão para posterior tramitação, observando os ditames legais.

**É o voto.**

Câmara Municipal de São Fernando, em 07 de junho de 2024.

**Ver. Jubson Simões - PL**  
**Presidente/Relator**

### **RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.**

**PARECER N.º \_\_\_\_\_/2024 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após análise da matéria, aprovou o Relatório apresentado pelo Ver. Jubson Simões, opinando unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 21/2024.

São Fernando, 07 de junho de 2024.

  
**Ver. Jubson Simões - PL**  
**Presidente/Relator**

  
**Ver. Fernanda Lins de Medeiros Maia**  
**Membro**

  
**Ver. José Dinovan de Araújo – PL**  
**Membro**